

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



**COOPERAÇÃO POLICIAL NA UNIÃO EUROPEIA:
EUROPOL E PSP – ÁREAS E MECANISMOS PARA POTENCIAR A
COOPERAÇÃO**

Autor: João António Costa de Sousa Almeida Simões

**Estudo Teórico
Trabalho Final do 5.º Curso de Comando e Direcção Policial**

Lisboa, 1 de Agosto de 2022



O presente trabalho foi escrito ao abrigo do antigo acordo ortográfico.

Resumo

A cooperação internacional é um dos pilares da segurança interna e um dos principais mecanismos utilizados para prevenir e combater fenómenos criminais dinâmicos, complexos, tecnologicamente avançados e transfronteiriços. Este trabalho faz uma sobreposição das formas de criminalidade no mandato da Europol e o regime jurídico português no qual uma multiplicidade de actores concorrem para a segurança interna. Partindo dessa premissa, é apresentada uma visão dos vários Centros da Europol, focando a atenção nas temáticas que encontram espelho nas competências e atribuições da PSP.

Ao fazer uma breve análise da pluralidade de produtos e serviços disponibilizados pela Europol às Polícias dos Estados Membros da União Europeia, identificam-se as áreas de maior concorrência e nas quais a PSP pode incidir para, por conseguinte, melhorar a sua capacidade analítica, preventiva e operacional. Na parte final do trabalho são apresentados, de forma sucinta, dez mecanismos de cooperação que procuram servir tão-só como catalisadores para uma reflexão mais alargada sobre as estratégias de cooperação internacional no seio da PSP.

Palavras-chave: Cooperação; Europol; PSP.

Abstract

International cooperation is one of the pillars of internal security and one of the primary mechanisms used to prevent and combat dynamic, complex, technologically advanced and cross-border criminal phenomena. This work highlights the overlapping forms of crime in Europol's mandate and the Portuguese legal regime in which multiple actors compete for internal security. Based on this premise, an overview of Europol's Centres is presented, focusing particularly on the topics that are mirrored in the powers and duties of the PSP.

By making a brief analysis of the plurality of products and services offered by Europol to the police forces of the European Union Member States, the areas of most significant competition are identified and on which PSP can focus to improve its analytical, preventive and operational capacity. In the paper's final part, ten cooperation mechanisms are described, which seek only to serve as catalysts for a broader reflection on international cooperation strategies within the PSP.

Keywords: Cooperation; Europol; PSP.

Introdução

Actualmente, a segurança interna estende-se muito para além das fronteiras de um país, tendo a componente internacional adquirido uma dimensão inaudita. Entre os vários mecanismos legais que permitem a cooperação policial internacional, a Lei n.º 53/2008 (Lei de Segurança Interna [LSI]) é um dos principais diplomas que abrem espaço a esta cooperação, pois no seu art. 4.º refere que, no âmbito de compromissos internacionais, «as forças e os serviços de segurança [FSS] podem actuar fora do [território nacional], em cooperação com [...] organizações internacionais».

Para além do pilar da investigação criminal, a cooperação internacional policial tem um alcance macro, estendendo-se à partilha de informações, partilha de meios e conhecimentos, partilha no âmbito da cooperação operacional, partilha de experiências e modelos de policiamento, acções de formação conjuntas, exercícios transfronteiriços, grupos de trabalho, redes de cooperação especializadas no domínio técnico e tático, entre outras. Todas estas são áreas nas quais as diversas FSS contribuem para o fortalecimento da segurança interna nacional, europeia e mundial nas suas dimensões de *security* e *safety*.

A nível europeu, múltiplas agências contribuem para a segurança interna numa vertente dupla: segurança interna nacional e segurança interna da União Europeia (UE). A Agência da UE para a Cooperação Policial (Europol) é uma das que desempenham um papel de maior relevo. Assim, este estudo surge no seguimento do compromisso político português de aumentar a cooperação entre a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Europol; da necessidade de potenciar as mais-valias oferecidas por esta agência europeia; da procura crescente de reforçar o carácter internacional da prevenção criminal; e da necessidade de um maior e mais eficaz fluxo de informação.

O presente trabalho divide-se em duas grandes secções: no estado da arte é feito um enquadramento teórico da matéria em estudo, apresentando a missão da Europol, relacionando-a com a da PSP e a base legal em que se registam sobreposições de competências. De seguida, coloca-se em perspectiva maioritariamente a Europol, aferem-se as relações entre os diferentes Centros existentes no Departamento de Operações da Europol e de que forma estes se relacionam com os vários Departamentos da PSP. No final, são apresentados dez mecanismos para fomentar a cooperação.

Estado de Arte

Contextualização teórica

Europol

Desde a sua implementação e entrada em vigor, a 1 de Julho de 1999, que a Europol procura melhorar a «eficácia dos serviços competentes dos Estados-membros [EM] e a sua cooperação no que diz respeito à prevenção e combate ao terrorismo, ao tráfico de estupefacientes e a outras formas graves de criminalidade internacional» (Conselho da União Europeia, 1995, art. 2.º). O Regulamento 2016/794, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento, 2016), foi a base legal da Europol nos últimos anos e estatuiu o seu âmbito de actuação, porém, ao longo dos anos, constatou-se que as funções da Europol teriam de ser alargadas, na medida das necessidades dos EM.

Nesse sentido, em Junho de 2022, deu-se mais um passo no sentido de reforçar e amplificar os poderes e capacidades desta agência europeia ao entrar em vigor a revisão do Regulamento da Europol. O (novo) Regulamento 2022/991, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento, 2022) modifica o anterior e aumenta o papel da Europol em diversas áreas sendo uma das fundamentais o processamento de uma grande quantidade de dados (*big data*) que «assume um papel preponderante na intervenção nas mais diversas áreas, à qual não é alheia a área policial» (Morgado & Felgueiras, 2022, p.1). Ademais, o novo Regulamento facilita a cooperação com parceiros privados, fortalece a capacidade de investigação e desenvolvimento e «clarifica que a Europol pode requerer o início de uma investigação criminal sempre que esteja em causa um interesse comum no âmbito da política da União» (Marcelino, 2021, par. 9).

O peso desta agência é notório pelo seu número de funcionários (mais de 1000 – uma das maiores agências da União Europeia), pelo número de oficiais de ligação (mais de 220) e no apoio a mais de 40.000 investigações por ano (Europol, 2022a). Porém, estes números não reflectem o seu real impacto, pois o seu contributo para a especialização profissional, para a criação de grupos de trabalho operacionais e a sua aposta na formação especializada (em colaboração com a Agência da União Europeia para a Formação Policial – Cepol) é uma tendência que se tem verificado e que visa reforçar a eficácia e eficiência no combate a uma criminalidade complexa, tecnologicamente mais avançada e sem fronteiras.

Também neste âmbito, a Europol tem-se revelado como fundamental no quadro Europeu pois promove, apoia e lidera diversas iniciativas de modernização das FSS (Europol, 2022b). Assim, para apoiar os EM, têm sido criadas (pelos EM) diversas redes especializadas em determinados fenómenos criminais (e.g. EnviCrimeNet – crime ambiental), em áreas de intervenção (e.g. Railpol – segurança em ferrovias) ou dedicadas a especialidades táticas (e.g. Grupo Atlas – unidades de operações especiais). Apesar de terem um carácter independente, muitas dessas redes têm o seu secretariado na Europol, que apoia na implementação das actividades e disponibiliza plataformas digitais para a troca de informação, como é o caso da *Europol Platform for Experts* – EPE (Europol, 2022c), ou a *Secure Information Exchange Network* - SIENA (Regulamento, 2016).

A Europol não dispõe de poderes coercivos ou competências de órgão de polícia criminal (OPC), como tal, para o cumprimento da sua missão auxilia os EM da UE e outros países terceiros com os quais tem acordos operacionais, estratégicos ou acordos de trabalho (Europol, 2022d), fazendo uso de diversos mecanismos de cooperação. Para além das plataformas disponibilizadas para a troca de informação e demais serviços de apoio operacional, uma das grandes mais valias desta agência é o facto de congregar no mesmo espaço oficiais de ligação de todos os EM e países terceiros. Esta característica única no seio policial permite que haja uma cooperação rápida e eficaz. Paralelamente, a nível nacional «cada EM, nos termos do Art. 8.º da Decisão 2009/371/JHA do Conselho, de 6 de Abril de 2009, possui uma Unidade Nacional como ponto de contacto único entre a Europol e os serviços policiais nacionais, sendo as relações entre as entidades nacionais e a UNE [Unidade Nacional Europol] regidas pela legislação nacional» (Elias, 2011, p.334).

O reforço na cooperação policial entre Portugal e a Europol foi realçado em 2021 pelo Ministro da Administração Interna (MAI) que, no seguimento de um despacho conjunto entre os Ministérios da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros, nomeou pela primeira vez um oficial de ligação da PSP e da Guarda Nacional Republicana (GNR) na Europol (Despacho, 2021). Aquando desta nomeação, o MAI referiu que a decisão resulta da «necessidade de facilitar o intercâmbio de informações e, também, de potenciar as valências e competências próprias da GNR e da PSP no apoio ao combate contra a criminalidade organizada transnacional» (Governo, 2021, par. 3). Estes dois oficiais de ligação juntam-se assim aos 54 funcionários portugueses da Europol (Europol, 2022e).

Por último, de modo a concentrar o conhecimento e capacidade analítica com o intuito de melhorar o apoio operacional aos EM da EU, a Europol estabeleceu os *Analysis Projects* (APs) (Europol, 2021b) – antigamente conhecidos por *Focal Points*. Estas equipas

dedicam-se a um determinado tipo de crime, a uma área geográfica em particular ou a diversas estruturas criminais. Os AP podem ser criados pela Europol, mas também por um EM que seja afectado por um fenómeno criminal que requeira uma resposta internacional coordenada. A base legal dos AP encontra-se tipificada na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art. 18.º do Regulamento (2022) da Europol.

Polícia de Segurança Pública

A missão da PSP alicerça-se, em primeira instância, na Constituição da República Portuguesa (CRP) que, conforme dispõe o art. 272.º, «tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos». A Lei n.º 53/2007 (Lei Orgânica da PSP [LOPSP]) é, no entanto, o pilar da PSP pois é o diploma legal que enuncia as missões, mas também as atribuições desta Polícia.

Prevenir a criminalidade em geral; investigação criminal das atribuições que lhe foram cometidas por Lei em matéria de processo penal; garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública; garantir a execução de actos administrativos; assegurar competências especial (e.g. missões internacionais) e garantir o exercício de competências exclusivas (armas e explosivos, segurança pessoal e segurança privada) são as diversas áreas de actuação da PSP que se encontram consagradas na LOPSP (2007) no art. 3.º e que lhe garantem um estatuto de polícia integral.

No quadro do Sistema de Segurança Interna (SSI) e da legislação em vigor, o artigo 23.º da LSI (Lei, 2008) indica que a PSP é umas das entidades que integram a Unidade de Coordenação Antiterrorismo (UCAT). Assim, ainda que não tenha competências de investigação de terrorismo ao abrigo da LOIC, a PSP é um actor fundamental na monitorização e prevenção do terrorismo, devido ao seu peso e participação no tecido social português. Esta inclusão da PSP (e demais OPC's) na UCAT são estratégias que representam «marcos importantes no combate integrado ao terrorismo, promovendo uma abordagem coesa e concertada do fenómeno, bem como o seu acompanhamento e avaliação permanentes ao nível da União Europeia» (Elias, 2019).

Como referido anteriormente, a cooperação internacional ultrapassa a componente da investigação criminal, nesse sentido, a sua aplicabilidade é horizontal a toda a PSP e a vários Departamentos e Unidades. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e a Unidade Especial de Polícia são dois exemplos que demonstram que a cooperação tem uma forte componente que vai para além da investigação criminal *stricto sensu*. Por conseguinte, diversos diplomas legais positivados em legislação ordinária,

atribuem à PSP mais competências e responsabilidades em diversas áreas criminais, todavia, devido à natureza e brevidade do presente estudo, optámos por não fazer uma análise aprofundada e sistémica do quadro legislativo português.

Enquadramento legal

Como acima referido, a LSI no seu art. 4.º, al. n.º 2 capacita as FSS para actuarem além do território nacional. Paralelamente, a Lei n.º 49/2008 (Lei de Organização de Investigação Criminal [LOIC]) refere na al. n.º 1 do art. 12.º que, no que diz respeito à cooperação policial, «compete à Polícia Judiciária assegurar o funcionamento da Unidade Nacional EUROPOL [UNE] e do Gabinete Nacional INTERPOL [GNI]». O mesmo artigo materializa ainda nas alíneas seguintes que a GNR, PSP e SEF integram essa Unidade e Gabinete através da figura do oficial de ligação, garantindo que todos os OPC tenham acesso à informação disponibilizada pela UNE e GNI, no âmbito das respectivas competências.

No sentido de aumentar a cooperação policial, o n.º 1 do art. 87.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE) refere que «a União desenvolve uma cooperação policial que associa todas as autoridades competentes dos Estados-membros [...] nos domínios da prevenção ou detecção de infrações penais e das investigações [...]» (Tratado, 2007). Ao passo que a LOIC foca-se na cooperação em matérias de investigação criminal, o TFUE (ou Tratado de Lisboa) acrescenta o domínio da prevenção como um dos (também) fundamentais meios para um eficaz combate à criminalidade. Assim, sendo a PSP uma polícia integral e alinhada com o conceito estratégico de defesa nacional (Resolução, 2013), constitui-se como um actor activo e fundamental na participação em operações de apoio à paz da ONU, missões de gestão civil de crises da UE, mas também em matéria de cooperação internacional através das diversas agências europeias (Pereira, 2019).

No anexo I do Regulamento (2022) da Europol estão tipificadas as formas de criminalidade que estão no seu mandato. Na Tabela 1 – *infra* – procuramos fazer um emparelhamento desses crimes com o quadro legal português. O objectivo deste trabalho não é o de fazer um enquadramento exaustivo dos regimes jurídicos, como tal, a Tabela 1 apenas remete para os principais diplomas legais nos quais esses crimes estão tipificados, não se focando nos possíveis concursos de crimes ou demais legislações ordinárias em que os mesmos possam também ser referidos.

De acordo com o art. 7.º da LOIC, a competência da investigação criminal de vários crimes presentes no mandato da Europol (e.g. homicídio, sequestro, tomada reféns, entre outros) é da competência reservada da Polícia Judiciária, sendo os tipificados no n.º 2 do mesmo artigo de competência reservada não delegável a outros OPC. Ainda no mesmo artigo, o n.º 3 elenca aqueles que, ainda que de competência reservada, podem ser deferidos pelo Procurador-Geral da República (PGR) a outros OPC, ao abrigo do art. 8.º do mesmo diploma.

Não obstante, «a Polícia Judiciária não detém qualquer competência de investigação criminal exclusiva, até porque isso representaria uma interferência com o poder de direção que compete à autoridade judiciária» (Castro, 2016). Mais: o art. 5.º refere que, ainda que não seja competente para a sua investigação, os OPC podem (e devem, acrescentamos nós) «praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova» (LOIC, 2008). Somos assim da opinião que independentemente das competências de cada OPC, a Lei obriga a que todos tenham a capacidade técnica para, no mínimo, assegurar os meios de prova que se afigurem necessários e urgentes.

De acordo com Torres (2020), «prevenção criminal, manutenção da ordem e tranquilidade pública, investigação criminal, polícia administrativa e proteção civil» são os cinco pilares estruturais da vida em sociedade que a PSP, enquanto Polícia nacional e de natureza integral, tem de assegurar e estar preparada para garantir, com recurso a um efectivo qualificado e especializado. Por conseguinte, sem prejuízo das competências reservadas para investigação criminal, sem prejuízo das competências específicas dos OPC e sem prejuízo do carácter e dimensão internacional da criminalidade, uma polícia moderna e de competência genérica tem de estar capacitada para responder cabalmente a qualquer fenómeno criminal, especialmente do ponto de vista da prevenção. Nesse sentido, a Europol dispõe de vários serviços que apoiam as polícias na prevenção e capacitação técnica para combater, a montante, os vários tipos de crime que vêm elencados no seu catálogo.

Formas de criminalidade no mandato da Europol	Regime jurídico português
Abuso de informação privilegiada e manipulação do mercado financeiro;	Art. 378.º Decreto-Lei n.º 357-A/2007, 31 de Outubro
Abuso e exploração sexual, incluindo material relacionado com o abuso sexual de crianças e aliciamento de crianças para fins sexuais	Art. 171.º Código Penal
Branqueamento de capitais	Art. 368.º-A Código Penal
Burla e fraude	Art. 217.º Código Penal
Contrafacção e piratagem de produtos	Art. 320.º Código da Propriedade Industrial
Corrupção	Art. 372.º e ss. Código Penal
Crime organizado	Art. 299.º Código Penal
Crimes associados a material nuclear e radioativo	Art. 272.º Código Penal
Crimes contra o ambiente, incluindo a poluição por navios	Art. 279.º, 279.º-A Código Penal
Crimes contra os interesses financeiros da União	Não é um crime por si só. Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro – Regime Geral de proteção de Denunciantes de Infrações
Criminalidade informática	Art. 3.º Lei n.º 109/2009, 15 de Setembro – Lei do Cibercrime
Extorsão de proteção e extorsão	Art. 223.º Código Penal
Falsificação de documentos administrativos e respectivo tráfico	Art. 256.º e ss. Código Penal
Falsificação de moeda e de meios de pagamento	Art. 262.º Código Penal
Genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra	Art. 239.º, 241.º Código Penal
Homicídio voluntário e ofensas corporais graves	Art. 131.º e ss. Código Penal
Introdução clandestina de imigrantes	Art. 183.º Lei n.º 23/2007, 04 de Julho Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional
Racismo e xenofobia	Art. 240.º Código Penal
Rapto, sequestro e tomada de reféns	Art.s 158.º, 161.º, 162.º Código Penal
Roubo e furto qualificado	Art. 204.º, 210.º Código Penal
Terrorismo	Art. 301.º Código Penal
Tráfico de armas, munições e explosivos	Art. 87.º Lei n.º 5/2006, 23 de Fevereiro – Regime Jurídico das Armas e Munições
Tráfico de bens culturais, incluindo antiguidades e obras de arte	Art. 204.º, 231.º Código Penal
Tráfico de espécies animais ameaçadas	Art. 92.º e ss. Lei n.º 15/2001, 5 de Junho - Regime Geral das Infrações Tributárias
Tráfico de espécies e variedades vegetais ameaçadas	Art. 92.º e ss. Lei n.º 15/2001, 5 de Junho – Regime Geral das Infrações Tributárias
Tráfico de estupefacientes	Art. 21.º Decreto-Lei n.º 15/93
Tráfico de órgãos e tecidos humanos	Art. 144.º-B Código Penal
Tráfico de seres humanos	Art. 160.º Código Penal
Tráfico de substâncias hormonais e outros estimuladores de crescimento	Art. 57.º Lei n.º 81/2021, 30 de Novembro – Lei Antidopagem no Desporto
Tráfico de veículos roubados	Art. 203.º, 231.º Código Penal

Tabela 1 – Emparelhamento das formas de criminalidade no mandato da Europol e o regime jurídico português

Hipótese Teórica e Método

Partindo de uma análise legal das áreas de intervenção da PSP e Europol e analisando os produtos e serviços disponibilizados pela Europol, este trabalho procura identificar áreas de competência concorrente entre a PSP e a Europol. Ademais, procura identificar os mecanismos que poderão ser utilizados para aumentar a participação desta força de segurança no espaço europeu de cooperação policial.

Para a elaboração deste trabalho recorreu-se, maioritariamente, a uma análise teórica no âmbito do qual se procedeu à recolha de uma extensa revisão bibliográfica. O presente apresenta ainda uma visão empírica devido à experiência do autor na área da cooperação policial internacional. O conhecimento de ambas as realidades permitiu um aprofundamento da análise da componente prática. Assim, em última instância, este estudo procura responder à seguinte pergunta: de que forma pode a PSP aumentar a sua participação na Europol e fazer melhor uso dos produtos e serviços disponibilizados por esta?

O objectivo final deste estudo teórico é, por conseguinte, que haja uma melhor compreensão dos mecanismos existentes na Europol ao dispor das Polícias dos EM da UE e identificar, assim, possíveis áreas de interesse nas quais haja uma sobreposição de competências entre a PSP e a Europol.

Perspectivas

Sobreposição de áreas de actuação

Em termos de estrutura organizativa, a PSP e a Europol estão divididas em três áreas que estão na alçada de um Director. No caso da PSP, o Director Nacional tem ao seu lado três Directores Nacionais Adjuntos para cada uma das três respectivas áreas: Unidade Orgânica de Operações e Segurança; Unidade Orgânica de Logística e Finanças e Unidade Orgânica de Recursos Humanos. Já na Europol, a figura do Director Executivo dispõe de três Directores Adjuntos para os Departamentos de Operações, Departamento de Governação e Departamento de Capacidades (Europol, 2022a). Para efeitos do presente estudo, iremos apenas aprofundar o Departamento de Operações da Europol com foco na sobreposição de competências genéricas ou exclusivas da PSP.

Com a criação do Centro Europeu para o Crime Económico e Financeiro (EFECC) em 2022, o Departamento de Operações da Europol dispõe agora de cinco Departamentos:

Centro Operacional e de Análise (OAC); Centro Europeu para o Crime Organizado (ESOCC); Centro Europeu para o Crime Informático (EC3); Centro Europeu de Contra-Terrorismo (ECTC) e o EFEC (Europol, 2022a).

Centro Operacional e de Análise (OAC)

O OAC foi reestruturado em 2020, concentrando funções que são horizontais a todos os Centros da Europol. Segundo a Europol (2022f), é a porta de entrada e saída de toda a informação operacional uma vez que alberga o centro operacional 24/7.

Concomitantemente, também garante apoio operacional a grandes eventos ao destacar especialistas para apoiar na análise de fenómenos criminais e cruzar a informação disponibilizada pelos EM com as bases de dados da Europol. Especialmente relevante para a PSP são ainda as duas equipas que compõem este Centro: *Special Tactics* e *EMPACT Support*.

- a) *Special tactics* – Esta equipa congrega especialistas em áreas altamente técnicas e com interesse para a PSP, pois entram no domínio tático: «fontes encobertas de inteligência humana, vigilância encoberta [...] entradas encobertas [...] protecção de testemunhas [...] drones» (Europol, 2021c, p.43). Estas são algumas das áreas que encontram um paralelo na PSP, em particular a protecção de testemunhas, já que é uma especialidade de competência exclusiva da PSP ao abrigo da alí. c) do n.º 3 do art. 3.º da LOPSP.
- b) *EMPACT support* – O *European Multidisciplinary Platform against Criminal Threats* (EMPACT) pode ser visto como um conjunto de acções que são levadas a cabo de forma integrada e concertada numa visão Europeia de segurança interna. O Conselho da UE define as prioridades na luta contra a criminalidade organizada. De momento estão em vigor as 10 prioridades¹ para o ciclo 2022-2025 (Conselho da União Europeia, 2021). A Europol tem na sua estrutura uma equipa que se dedica a apoiar os EM na implementação destas políticas e na aplicação destes fundos europeus (Europol, 2021c).

De acordo com dados públicos referentes a 2020 (Europol, 2021d), entre os vários financiamentos a operações policiais na UE no âmbito do EMPACT, a PSP

¹ Redes criminosas de alto risco; ciberataques; tráfico de seres humanos; exploração sexual de crianças; introdução clandestina de migrantes; tráfico de droga; fraude, criminalidade económica e financeira; criminalidade organizada contra a propriedade; criminalidade ambiental; tráfico de armas de fogo.

participou e recebeu financiamento para apoiar apenas uma operação relativamente a armas de fogo.

Centro Europeu para o Crime Organizado (ESOCC)

À semelhança dos outros Centros, o objectivo do ESOCC é fornecer apoio operacional aos EM nas matérias que estes considerem de intervenção/investigação prioritárias. Por forma a garantir este desígnio, o ESOCC está particularmente focado no estabelecimento de *Operational Task Force* (OTF) e implementação das políticas da UE com base num dos produtos da Europol que aborda a temática do crime organizado – *Serious and Organised Crime Threat Assessment* (SOCTA) (Europol 2022g). Ademais, o ESOCC congrega conhecimento operacional, analítico e técnico nos AP que aqui estão integrados e que se focam em determinados fenómenos criminais. Presentemente, o ESOCC tem 13 AP: AP *Cannabis*, AP *Cola*, AP *Copper*, AP *EEOC*, AP *EnviCrime*, AP *Furtum*, AP *Heroin*, AP *ITOC*, AP *Migrant Smuggling*, AP *Monitor*, AP *Phoenix*, AP *Synergy*, AP *Weapons and Explosives*. (Europol, 2021b). Entre estes vários AP, somos da opinião que os mais relevantes para a PSP no quadro das suas competências genéricas e específicas são:

- a) AP *Furtum* – Crime contra a propriedade é uma das prioridades EMPACT, assim, este AP congrega informação sobre vários crimes desta natureza (e.g. assaltos a ATM, furto de veiculo, redes que se dedicam ao furto por carteirista, entre outros) (Europol, 2021b). De acordo com o RASI (2022), de um total de 3230 processos iniciados pela UNE o que teve maior expressão foram os crimes contra a propriedade (710). Estes dados reflectem o peso que esta criminalidade tem na cooperação internacional, nomeadamente ao nível da investigação criminal. A PSP já teve várias colaborações com este AP (Silva, 2017).
- b) AP *Weapons and Explosives* – Este AP é um dos que encontra maior paralelo com a PSP, em particular com o Departamento de Armas e Explosivos (DAE). A cooperação entre a PSP e este AP já resultou em sucessos operacionais amplamente disseminados pelos órgãos de comunicação Social (OCS) (Correio da Manhã, 2022; Jornal de Notícias, 2021). O foco deste AP é sobretudo o tráfico de armas de fogo, munições, explosivos e matérias perigosas (Europol, 2021b).

Centro Europeu para o Cibercrime (EC3)

Estabelecido em 2013, o EC3 tem como principal objectivo fornecer apoio operacional, estratégico, analítico e forense às investigações dos EM (Europol, 2022h). Segundo Marica (2017), este Centro actua em três âmbitos: apoio estratégico no qual se insere a prevenção e acções de formação; apoio operacional levado a cabo maioritariamente através dos seus AP (AP *Cyborg*, AP *Dark web*, AP *Terminal* e AP *Twins*); e apoio forense através de perícia digital e de documentos.

Ao abrigo do art.º 3 da LOIC, a investigação da criminalidade informática é uma competência reservada da PJ, podendo, no entanto, ser deferidos pelo PGR a outro OPC. Neste quadro, a PSP actua maioritariamente na ciber-monitorização e também nos crimes ciber-instrumentais, isto é, aqueles em que se recorre aos meios informáticos para a sua execução e no qual o bem jurídico afectado não é um bem informático (Pereira, 2022). Nesse sentido, as capacidades dos EC3 poderão apoiar na investigação de crimes que usem o ciber como instrumento, porém a PSP poderá também recorrer ao vasto conhecimento que o EC3 dispõe e assim ir ao encontro de um dos eixos estratégicos que a Direcção Nacional da PSP definiu como prioritários para o biénio 2020-2022, nomeadamente, o reforço na «capacidade de investigar os crimes cometidos em ambiente digital e de ciberpolicimento» (Direcção Nacional, 2020, p.5).

Centro Europeu de Contra-Terrorismo (ECTC)

No seguimento de vários ataques terroristas em solo Europeu (e.g. ataques em Paris – *Charlie Hebdo* e Bataclan), aliado ao crescimento alarmante da ameaça terrorista e à vontade política em reforçar a resposta internacional de apoio aos EM (Comissão Europeia, 2015), a Europol estabeleceu em 2016 o ECTC (Drewer & Ellermann, 2016). Para atingir os seus objectivos a Europol (2022i) desenvolveu uma estrutura no ECTC que assenta em quatro pilares: facilitar a troca de informação e cooperação transfronteiriça; apoio operacional às investigações dos EM; mitigação proactiva do uso das redes sociais usadas para radicalizar indivíduos e apoio estratégico centralizado.

Para prossecução dos seus fins, o ECTC estabeleceu vários AP e equipas: AP *Check The Web*, AP *Core Internacional Crimes*, AP *Dolphin*, AP *Hydra*, AP *Travellers*, AP *TFTP*, *CBRN & Explosives Team* (Europol, 2021b). Paralelamente, o ECTC também aloja uma equipa que suporta o grupo ATLAS, uma rede europeia de unidades de operações especiais. Importa ainda realçar que o ECTC produz anualmente o *EU Terrorism Situation*

and Trend Report (TE-SAT), um dos principais relatórios Europeus que apresenta um panorama sobre o terrorismo na UE (Europol, 2020; 2021a; 2022j).

Na PSP, o Departamento de Informações Policiais (DIP) é o principal ponto congregador de toda a informação relacionada com o ECTC, na medida em que é o representante da PSP na UCAT (Decreto, 2016). Assim, no ECTC os AP e equipas que nos parecem mais relevantes para a PSP, são:

- a) *AP Dolphin* – Este projecto de análise congrega toda a informação relacionada com grupos terroristas assim definidos pelo Conselho da EU (Regulamento de execução do Conselho, 2022), bem como outros grupos extremistas activos na UE (Europol, 2021b).
- b) *AP Hydra* – Paralelamente ao anterior, este AP também se foca no apoio à prevenção e combate ao terrorismo, mas em exclusivo aos que são perpetrados por indivíduos ou organizações que invoquem a religião islâmica para justificar as suas acções (Europol, 2021b).
- c) *ATLAS Support Office* – O seu objectivo é estabelecer elos operacionais e estratégicos entre a Europol e esta rede europeia. O Grupo de Operações Especial (GOE) da PSP é um membro fundador desta rede e participa activamente em várias acções desenvolvidas no âmbito do grupo ATLAS (Lippay, 2022).
- d) *CBRN & Explosives* – Esta equipa tem como principal missão apoiar os EM no combate à ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica, Química e Explosiva (NRBQE) de origem terrorista ou criminal (Europol, 2022i). Segundo Bonfanti & Meyer-Daetsch (2019), esta equipa também facilita a cooperação entre os inactivadores de explosivos e especialistas NRBQ através da *European Explosive Ordnance Disposal Network* (EEODN). No âmbito das ameaças NRBQE, a PSP actua na vertente criminal e também protecção civil (ANPC, 2010), sendo o Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIEXSS) o principal actor neste tipo de teatros. A cooperação entre a PSP/CIEXSS e a Europol nesta área é frequente.

Centro Europeu para o Crime Económico e Financeiro (EFECC)

Estabelecido em 2020, o EFECC apoia nas investigações a crimes financeiros e económicos com uma dimensão internacional e foi criado devido às ameaças crescentes que estes crimes apresentam ao tecido financeiro e económico Europeu. Branqueamento de capitais, corrupção, contrafacção e piratagem de produtos, burla, fraude e evasão fiscal são

alguns dos crimes que são processados neste Centro (Europol, 20221). Assim, o objectivo do EFECC é aumentar o apoio operacional da Europol aos EM mas também a outras agências europeias ao ter protocolos com entidades públicas e privadas por forma a rastrear, apreender e confiscar bens na UE mas também fora do espaço europeu (Mirić, F. Ranaldi, V. 2021).

À semelhança dos outros Centros, o EFECC também tem vários AP (*AP Apate*, *AP Asset Recovery*, *AP Copy*, *AP Corruption*, *AP Smoke*, *AP Soya*, *AP Sustrans* e *AP MTIC*) que se focam em determinados fenómenos criminais. Os que, no nosso entender, podem ter uma relação directa com a PSP tendo em conta as suas competências genéricas e respeitando a competência reservada de outros OPC no âmbito da LOIC são os seguintes:

- a) *AP Copy* – Este AP foca-se na prevenção e combate à criminalidade organizada que se dedica a crimes de contrafacção e piratagem de produtos (Europol, 2021b). Na legislação nacional estão abrangidos pelo art. 320.º do Código da Propriedade Industrial - Contrafacção, imitação e uso ilegal de marca.
- b) *AP Corruption* – Este AP surge como resposta às necessidades dos EM de ter uma equipa dedicada ao fenómeno da corrupção, com uma capacidade analítica, conhecimento especializado e com capacidade de colaboração, juntamente com o Eurojust, em equipas de investigação conjuntas (JIT) (Eurojust, 2022). Relativamente a este fenómeno, ainda recentemente a PSP liderou uma investigação de corrupção que levou à detenção de 34 pessoas (Rodrigues, 2022).
- c) *AP Smoke* – Como o nome indica, este AP foca-se especificamente na produção e comercialização ilícita de produtos de tabaco. Em 2022 a Europol colaborou com o Eurojust, GNR e Guardia Civil numa operação que resultou em várias detenções (GNR, 2022). A PSP também apoiou a operação.

Mecanismos para fomentar a cooperação

Feita uma breve análise sobre as áreas de sobreposição do ponto de vista legal, os AP e equipas com que a PSP poderá ter uma cooperação mais estreita, focamo-nos agora nos mecanismos existentes que podem concretizar e ampliar a participação da PSP nesta agência europeia. As possibilidades (não exaustivas) *infra* são apenas um ponto de partida e pretende-se que sejam motivos de reflexão, porém para cada uma delas há uma multiplicidade de factores que influenciam a sua concretização. Por conseguinte, este estudo procura apenas identificar e expor de forma breve alguns destes mecanismos.

a) Grandes eventos

Na organização de um grande evento, a Europol dispõe de equipas que podem ser destacadas para o país requerente a fim de apoiar as necessidades do EM nas demais necessidades operacionais (e.g. *cross-check* de suspeitos nas bases de dados da Europol), planeamento e coordenação. Devido às áreas territoriais nas quais opera e aos múltiplos grandes eventos cuja a segurança foi garantida pela PSP (em colaboração com outras FSS), esta já tem muito *know-how*. Todavia, com *modus operandi* e fenómenos criminais em constante mutação, a mais valia das equipas com acesso à informação e bases de dados internacionais é evidente.

b) Apoio operacional e analítico

A Europol existe para servir os EM da UE dentro do leque de crimes que estão no seu catálogo. Muitos deles são da competência da PSP ou poderão ser delegados ao abrigo da LOIC, como tal, a solicitação dos produtos e serviços da Europol trará seguramente valor acrescentado para o objectivo/produto final que a PSP pretende atingir. Havendo um pedido do país afectado, os funcionários da Europol podem ser destacados para qualquer parte da UE para apoio operacional.

Para além deste apoio, a Europol tem um vasto leque de analistas criminais (Europol, 2022a) que poderão disponibilizar apoio analítico nas demais áreas. A solicitação deste serviço poderá, na nossa opinião, ser melhor explorada, em particular nos crimes em que a competência da investigação recaia na PSP.

c) Apoio operacional no âmbito do EMPACT

Quando analisados os montantes totais de financiamento, o número de acções e o número de polícias europeias envolvidas em mais que uma acção de financiamento (Conselho da União Europeia e EMPACT, 2021), concluímos que esta é uma área em que os diversos Departamentos da PSP poderiam reforçar a sua presença pois permitiria que alguns custos operacionais fossem suportados com recursos a esta modalidade de financiamento.

d) *Operational Task Forces* (OTF)

Uma OTF é um mecanismo implementado com o intuito de apoiar operacionalmente dois EM (no mínimo) no combate a um determinado fenómeno criminal e através do qual

países terceiros podem ser convidados a integrar uma determinada investigação. As OTF têm a duração de seis meses (prorrogáveis) e ao abrigo deste mecanismo as agências dos EM podem, entre outros, financiar equipamento especial e também custos associados à protecção de testemunhas (Europol et al., 2020).

e) Reuniões operacionais

Este é o mais simples dos mecanismos de cooperação internacional operacional uma vez que por norma se resume apenas a um dia no qual os EM envolvidos numa operação se reúnem na sede da Europol para trocar informações. Neste cenário, para além de suportar os custos com deslocação e alojamento, a Europol também facilita a troca de informação e apoia na coordenação das operações através de um AP (Europol et al., 2020).

f) Oficiais de ligação

A UNE (a nível nacional) e os oficiais de ligação na Europol são os principais elos entre o que se desenvolve na Europol e o que chega (e é disseminado) a nível nacional. Desde o final de 2021 que a PJ, PSP e GNR têm oficiais de ligação na Europol (Despacho, 2021). Esta decisão política terá impactos positivos a curto, médio e longo prazo uma vez que uma ampla rede de oficiais de ligação é a chave para que haja um reforço da cooperação e troca de informação. Contudo, a rede de oficiais de ligação não se limita necessariamente a um por cada OPC, cada país nomeia os seus oficiais de ligação em número coincidente com as suas necessidades operacionais e interesses estratégicos.

g) Recursos humanos

A Europol é uma agência dinâmica e que renova constantemente os seus quadros. O Regulamento (2022) da Europol dispõe nos seus artigos 53.º e seguintes as modalidades de acesso a esta agência: agentes temporários, agentes contratados e peritos nacionais destacados (de curta ou longa duração). Como acima observado, diversas são áreas em que o conhecimento especializado de alguns quadros da PSP seria benéfico para a Europol. Ademais, o conhecimento empírico que estes quadros trazem para o seio da organização aquando do seu regresso à PSP é também uma mais-valia.

h) Acesso às páginas dedicadas EPE

A *Europol Platform for Experts* (EPE) é uma plataforma digital que permite a «partilha de conhecimento, de boas práticas e de dados não pessoais relacionados com fenómenos

criminais» (Europol, 2022c; 2022m). Este sítio da internet, foi criado não só para que os especialistas das FSS possam partilhar entre si informações (sem dados pessoais) de forma directa, mas também estar a par das diversas iniciativas que vão sendo desenvolvidas a nível Europeu e mundial (Europol, 2022c). Para ter acesso a esta plataforma digital, o polícia tem de submeter o seu registo que será depois avaliado pelos oficiais de ligação desse país, na medida do princípio da especialidade e da necessidade de conhecer.

i) Solicitar o estabelecimento de uma ligação SIENA com serviços especializados

O Sistema Seguro para a Troca de Informações (SIENA) é um sistema que permite a troca de informação entre os EM e a Europol de uma forma segura. Estas plataformas digitais são acedidas pelas Unidades Nacionais da Europol que por sua vez disseminam a informação pelas restantes FSS. No entanto, é possível estabelecer uma linhas seguras de comunicação paralelas ao SIENA (e.g. rede Atlas) que ligam os usuários directamente (Europol, 2022n).

j) Aumentar a presença da Europol nas conferências organizadas pela PSP

A PSP tem reforçado a sua posição internacional ao organizar eventos em inglês permitindo assim atrair um maior número de participantes e oradores. Esta boa prática que se verificou ainda recentemente com a co-organização do evento *The external dimension of internal security* (ISCPSI & UAL & CEPOL, 2022) fomenta a cooperação internacional, partilha de experiências e boas práticas. Todavia, somos da opinião que aquando da organização de eventos de maior dimensão deverão ser convidados oradores da Europol. Esta partilha poderá trazer vantagens por quatro prismas: visão europeia de um determinado fenómeno criminal; alcance de um maior público alvo; reforço do conhecimento através da troca de conhecimentos; e conhecimento mais aprofundado dos produtos e serviços que a Europol pode disponibilizar.

Conclusão

O objectivo deste trabalho é identificar e caracterizar os diferentes mecanismos que a Europol disponibiliza às Polícias dos Estados-membros da União Europeia, no sentido de aumentar as suas capacidades analíticas, preventivas e operacionais e que, por conseguinte, podem ser empregadas pela PSP na prossecução da sua missão.

Concluído o estudo, consideramos que o objectivo do trabalho foi atingido. Ficou claro que, de entre as várias formas criminais que a Europol tem no seu mandato, muitas delas têm uma sobreposição directa com a missão da PSP. Outras têm uma sobreposição indirecta, no entanto podem ser delegadas na PSP na fase de inquérito por despacho do Procurador-Geral da República, na medida em que são áreas criminais da competência reservada de outros órgãos de polícia criminal.

Relativamente à hipótese levantada, foi apresentada a estrutura do Departamento de Operações da Europol e identificadas as áreas nas quais há uma sobreposição de competências. Ademais, foram também apresentados (alguns) mecanismos que podem aumentar a participação da PSP na Europol e um leque de produtos e serviços disponibilizados por esta que, a par com as mais valias operacionais, devem ser aproveitados para o enriquecimento dos conhecimentos técnicos dos quadros da PSP.

Em conclusão, de entre a pluralidade de serviços disponibilizados pela Europol, este trabalho apresentou dez áreas que podem ser alvo de reflexão, na medida em que são ferramentas complementares que enriquecem o quadro geral das informações utilizadas no apoio à tomada de decisão. Do nosso ponto de vista, a PSP pode explorar mais aprofundadamente as valências da Europol e aumentar a participação desta força de segurança no espaço europeu de cooperação policial, algo que, sem dúvida, trará mais valias operacionais para à Instituição.

Referências

- Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). (2010). *Directiva Operacional Nacional n.º 3 – Dispositivo Integrado de Operações Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico*.
- Bonfanti, M., & Meyer-Daetsch, L. (2019). Tackling the nexus at the supranational level. In V. Ruggiero (Ed.), *Organized Crime and Terrorist Networks* (pp. 173-198). Routledge.
- Castro, I. (2016). *O Contributo da Polícia Judiciária na Investigação Criminal e a Cooperação Policial*. [Tese de Mestrado Forense não publicada]. Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.
- Código Penal. Decreto Lei n.º 400/82 de 23 de Setembro de 1982, republicado pelo Decreto Lei n.º 48/95 de 15 de Março de 1995. (Portugal).
- Comissão Europeia. (2015). *The European Agenda on Security*. Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. https://home-affairs.ec.europa.eu/document/download/2922d17b-4ad9-4828-85a2-19f89e96c9fb_en?filename=eu_agenda_on_security_en.pdf
- Conselho da União Europeia e EMPACT. (2021). *General factsheet – operational action plans (OAPS) – 2020 results* [Fact sheet]. <https://www.consilium.europa.eu/media/50206/combined-factsheets.pdf>
- Conselho da União Europeia. (1995). *ACTO DO CONSELHO de 26 de Julho de 1995 que estatui a Convenção elaborada com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol) (95/C 316/01)*. Jornal

Oficial Da União Europeia. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C:1995:316:FULL&from=PT>

Conselho da União Europeia. (2021, Maio 26). *Fight against organised crime: Council sets out 10 priorities for the next 4 years* [Comunicado de imprensa].

<https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2021/05/26/fight-against-organised-crime-council-sets-out-10-priorities-for-the-next-4-years/>

Constituição da República Portuguesa. (1976). *Aprova a Constituição da República Portuguesa*. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775>

Correio da Manhã. (2022, Janeiro 18). *PSP recolhe 78 armas na Operação 'Conversus'*.

Correio da Manhã. <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/psp-recolhe-78-armas-na-operacao-conversus>

Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de Agosto. (2016). *Estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo*.

Presidência do Conselho de Ministros.

<https://data.dre.pt/eli/decregul/2/2016/08/23/p/dre/pt/html>

Despacho Ministerial n.º 9648/2021, de 4 de Outubro. (2021). *Nomeia, em comissão de serviço, como oficiais de ligação junto da Europol, na Haia, o Superintendente Luís Manuel André Elias, da Polícia de Segurança Pública, e o Tenente-Coronel António Manuel Barradas Ludovino, da Guarda Nacional Republicana*. Negócios Estrangeiros e Administração Interna – Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Administração Interna.

<https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/9648-2021-172350194>

Dias, A. (2021). *O Combate ao Terrorismo na União Europeia: o poder da Europol, Eurojust e Frontex* [Dissertação de Mestrado em Ciência Política e Relações

Internacionais não publicada]. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Direcção Nacional. (2020). Estratégia PSP 2022.

https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Documents%20Estrat%C3%A9gicos/Estrat%C3%A9gia%20PSP%202020_2022.pdf

Drewer, D., & Ellermann, J. (2016). May the (well-balanced) force be with us! The launch of the European Counter Terrorism Centre (ECTC). In *Computer Law & Security Review: The International Journal of Technology Law and Practice*, 32(2), 195-204.

<https://doi.org/10.1016/j.clsr.2016.02.003>

Elias, L. (2011). *Segurança na Contemporaneidade – Internacionalização e Comunitarização* [Tese de Doutoramento em Ciência Política – Políticas Públicas não publicada]. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Elias, L. (2019). O Terrorismo Transnacional Contemporâneo: Segurança, Justiça e Cooperação. *Nação e Defesa*, 152, 78-112.

Eurojust. (2022). Joint Investigation Teams. <https://www.eurojust.europa.eu/judicial-cooperation/eurojust-role-facilitating-judicial-cooperation-instruments/joint-investigation-teams>

European Partners against Corruption (EPAC) and European contact-point network against corruption (EACN). (2022, Julho 24). *About*. <https://www.epac-eacn.org/about>

Europol & EMPACT & JITs Network & Eurojust. (2020). *Funding Schemes* [Fact sheet]. https://www.eurojust.europa.eu/sites/default/files/2020-12/Eurojust-Europol-Funding-Schemes_Issue-no.%201-Nov.%202020.pdf

Europol. (2020). *EU Terrorism Situation & Trend Report 2020*.

https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/european_union_terrorism_situation_and_trend_report_te-sat_2020_0.pdf

Europol. (2021a). *EU Terrorism Situation & Trend Report 2021*.

https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat_2021_0.pdf

Europol. (2021b). *Europol Analysis Projects*. [https://www.europol.europa.eu/operations-](https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/europol-analysis-projects)

[services-and-innovation/europol-analysis-projects](https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/europol-analysis-projects)

Europol. (2021c). *Europol Programming Document 2022-2024*.

https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/Europol_Programming_Document_2022-2024.pdf

Europol. (2021d). *EMPACT grants*. [https://www.europol.europa.eu/publications-](https://www.europol.europa.eu/publications-events/publications/empact-grants)

[events/publications/empact-grants](https://www.europol.europa.eu/publications-events/publications/empact-grants)

Europol. (2022a). *Sobre a Europol*. <https://www.europol.europa.eu/about-europol:pt>

Europol. (2022b). *Innovation lab*. [https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-](https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/innovation-lab)

[innovation/innovation-lab](https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/innovation-lab)

Europol. (2022c). *Europol Platform for Experts (EPE)*.

<https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/services-support/information-exchange/europol-platform-for-experts>

Europol. (2022d). *Agreements & Working Arrangements*.

<https://www.europol.europa.eu/partners-collaboration/agreements>

Europol. (2022e). *Statistics & Data*. [https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-](https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-statistics/statistics-data)

[statistics/statistics-data](https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-statistics/statistics-data)

Europol. (2022f). *Operational and Analysis Centre*. [https://www.europol.europa.eu/about-](https://www.europol.europa.eu/about-europol/operational-and-analysis-centre)

[europol/operational-and-analysis-centre](https://www.europol.europa.eu/about-europol/operational-and-analysis-centre)

Europol. (2022g). *European Serious and Organised Crime Centre – ESOC*.

<https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-serious-and-organised-crime-centre-esocc>

Europol. (2022h). *European Cybercrime Centre – EC3*.

<https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-cybercrime-centre-ec3>

Europol. (2022i). *European Counter Terrorism Centre – ECTC*.

<https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-counter-terrorism-centre-ectc>

Europol. (2022j). *EU Terrorism Situation & Trend Report 2022*.

https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/Tesat_Report_2022_0.pdf

Europol. (2022l). *European Financial and Economic Crime Centre – EFEC*.

<https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-financial-and-economic-crime-centre-efecc>

Europol. (2022m). *EPE – Europol Platform for Experts*. <https://epe.europol.europa.eu/>

Europol. (2022n). *Secure Information Exchange Network Application (SIENA)*.

<https://www.europol.europa.eu/operations-services-and-innovation/services-support/information-exchange/secure-information-exchange-network-application-siena>

GNR. (2022, Abril 08). *Operação “LAST CLUCK” – Desmantelamento de rede organizada*. Guarda Nacional Republicana.

https://www.gnr.pt/MVC_GNR/Recortes/Details/19150

Governo da República Portuguesa. (2021). *GNR e PSP vão ter, primeira vez, oficiais de ligação acreditados junto da Europol* [Comunicado de imprensa].

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=gnr-e-psp-va-ter-primeira-vez-oficiais-de-ligacao-acreditados-junto-da-europol>

https://www.eurojust.europa.eu/sites/default/files/2020-12/Eurojust-Europol-Funding-Schemes_Issue-no.%201-Nov.%202020.pdf

Jornal de Notícias. (2021, Outubro 04). PSP apreende 32 armas e meia tonelada de explosivos. <https://www.jn.pt/justica/psp-apreende-32-armas-e-meia-tonelada-de-explosivos-14187273.html>

Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto. (2008). *Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal*. Assembleia da República. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-67191210>

Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto. (2007). *Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública*. Assembleia da República. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/53-2007-641142>

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto. (2008). *Aprova a Lei de Segurança Interna*. Assembleia da República. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-34501675>

Lippay, C. (2021). *The ATLAS Network: European Special Intervention Units combating terrorism and violent crime*. Verlagsgesellschaft Stumpf + Kossendey mbH.

Marcelino, V. (2021). *Luís Elias: “Os indicadores de segurança de Portugal são simultaneamente uma vantagem e um inconveniente”*. Diário de Notícias. <https://www.dn.pt/sociedade/os-indicadores-de-seguranca-de-portugal-sao-simultaneamente-uma-vantagem-e-um-inconveniente-13973081.html>

Marica, V. A. (2017). EUROPOL: Centros de Especialización (EC3, ECTC, EMSC). In *Análisis GESI*, 30, 1-10.

Mirić, F., & Ranaldi, V. (2021). The Role of Financial Forensic Experts and Europol. In J. Kostic, A. Stevanovic, M. Boskovic (Eds.), *Combating Financial Crime. In Institutions and prevention of financial crime (63-75)*. Institute of Comparative Law, Institute of Criminological and Sociological Research, Judicial Academy, Belgrade.

- Morgado, S., & Felgueiras, S. (2022). *Technological Policing: Big data vs real data*.
Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
<https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/40869>
- Pereira, C. (2019). *A Projeção Operacional da Dimensão Externa da Polícia de Segurança Pública* [Dissertação de Mestrado não integrado em Ciências Policiais – Área de especialização em Gestão de Segurança não publicada]. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Pereira, S. (2022). *Cibersegurança: o Papel da Polícia de Segurança Pública na Prevenção do Cibercrime* [Estudo Teórico, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
- RASI. (2022). *Relatório Anual de Segurança Interna 2021*. Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLI0NgcAIUgtZwUAAAA%3d>
- Regulamento (UE) 2016/794 de 11 de Maio de 2016. (2016). *Cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)*. Parlamento Europeu e do Conselho.
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32016R0794>.
- Regulamento (UE) 2022/991 de 8 de Junho de 2022. (2022). *Altera o Regulamento (UE) 2016/794, relativamente à cooperação da Europol com entidades privadas, processamento de dados pessoais no apoio a investigações criminais e o papel da Europol na investigação e desenvolvimento*. Parlamento Europeu e do Conselho.
https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2022.169.01.0001.01.ENG&toc=OJ%3AL%3A2022%3A169%3ATOC

Regulamento de execução do Conselho (UE) 2022/117 de 3 Fevereiro de 2022. (2022).

Implementing Article 2(3) of Regulation (EC) No 2580/2001 on specific restrictive measures directed against certain persons and entities with a view to combating terrorism, and repealing Implementing Regulation (EU) 2021/1188. Conselho da União Europeia. https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2022.025.01.0001.01.ENG&toc=OJ%3AL%3A2022%3A025%3ATOC

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013 de 5 de Abril de 2013. (2013). *Aprova o Conceito Estratégico de Defesa Nacional.* Presidência do Conselho de Ministros.

<https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/19/2013/04/05/p/dre/pt/html>

Rodrigues, D. (2022, Junho 28). *PSP faz buscas no IMT e em centros de inspeção por suspeitas de corrupção. Há 34 detidos até ao momento.* CNN Portugal.

<https://cnnportugal.iol.pt/imt/buscas/psp-faz-buscas-no-imt-por-suspeitas-de-corrupcao/20220628/62bad5d30cf2ea367d433de4>

Silva, C. (2017). *Inteligência Criminal e Investigação Criminal Prospetiva: Estudo de Caso do Fenómeno de Criminalidade Itinerante Lanzas Internacionales em Portugal* [Trabalho Individual final – 4.º Curso de Direcção e Estratégia Policial – não publicada]. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Torres, J. (2020). Uma Polícia para o Século XXI – Breves reflexões. *Separata da Revista Polícia Portuguesa*, V(2).

Tratado de Lisboa. (2007). *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).*

Parlamento Europeu e do Conselho. https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&format=PDF